Portaria Normativa nº 03 de 14 de outubro de 2010

PUBLICA OS VALORES DA ANUIDADE E OUTRAS PROVIDÊNCIAS PARA O PROCESSO DE MATRÍCULA E DE REMATRÍCULA DO COLÉGIO AFAM – SÃO MIGUEL ANO LETIVO 2011

O Presidente da Diretoria Executiva da Associação Educacional AFAM, no uso de suas atribuições Legais e com base nos incisos do art. 24 de seu Estatuto Social, bem como nos incisos VII, VIII e XII do art. 9º do Regimento Interno da AFAM Educacional, registrado em 23/06/2008, sob nº 14796, com alterações registradas em 07/11/2008, sob nº 15.750, em 26/01/2009, sob nº 16.256, e em 16/09/2010, sob o nº 20.384, no Cartório do 8º Registro Civil da Pessoa Jurídica de São Paulo, **PUBLICA:**

MENSALIDADES E REMATRICULA PARA O ANO LETIVO 2011 COLÉGIO AFAM - 2011

Art.1º - A partir da análise dos indicadores econômicos, dos reajustes previstos para funcionários e professores, conforme convenção coletiva das respectivas categorias e verificação dos demais valores de despesas fixas e variáveis integrantes da planilha de custos do Colégio AFAM, a anuidade dos diversos cursos foi reajustada em 7,66% (sete vírgula sessenta e seis por cento).

Art. 2º - Anuidades, pagamentos e descontos:

- 1 Todos os descontos e benefícios concedidos no ano letivo 2010 extinguem-se ao término do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais vigente, em 31 de dezembro do corrente ano.
- 2 Fica extinto para 2011 qualquer benefício referente a parentes ou afins de associados que não vivam sob sua efetiva dependência financeira.
- 3 Considerando os graves problemas enfrentados pala AFAM Educacional com a instituição bancária autorizada, não mais haverá pagamento de mensalidades ou outras despesas por desconto em conta corrente (DCC). Todos os valores devidos serão cobrados por boleto bancário.
- 4 Os descontos concedidos para todas as categorias (associados ou não associados) estarão vinculados diretamente à pontualidade no pagamento e só serão válidos até a data do vencimento da parcela.

- 5 A data do vencimento das parcelas correspondentes à prestação de serviços educacionais, será no dia 10 (dez) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente quando a data recair aos sábados, domingos ou feriados oficiais.
- 6 As parcelas não quitadas até a data do vencimento serão cobradas no seu valor integral, sem desconto, acrescidas dos juros e multa estabelecidos em contrato.
- 7 Decorridos 10 (dez) dias do vencimento, as parcelas em atraso serão encaminhadas para protesto.
- Art. 3º Serão concedidos os seguintes descontos por pontualidade no pagamento de acordo com os itens 4 e 5 do Artigo 2º desta portaria:
- 1. Civis: 10% no valor da parcela do 1º filho e de 20% para o 2º ou mais filhos.
- 2. Policiais militares não associados: 15% no valor da parcela do 1º filho e de 25% para o 2º ou mais filhos.
- 3. Policiais militares associados: 35% no valor da parcela do 1º filho e de 40 % para o 2º ou mais filhos.
- Art. 4º Eventuais pedidos de desconto especial, fora dos padrões estabelecidos no Artigo 3º desta Portaria, poderão ser feitos em requerimento por escrito dirigido ao Presidente da Associação Educacional AFAM, esclarecendo as razões do pedido, percentual de desconto pretendido e contendo como anexos: cópia do último contracheque de pagamento ou declaração equivalente, cópia completa da última declaração de Imposto de Renda (2009-2010) e juntada de outros documentos que comprovem a necessidade do desconto alegada.

Parágrafo único – durante o período de análise do pedido de desconto pela Diretoria Executiva, as parcelas vincendas terão seus valores normais, iniciando-se a concessão, se deferida, no mês imediatamente subsequente.

Art. 5º - Nos termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais em vigor, ao aluno inadimplente não será permitida a matrícula para o ano letivo subseqüente, conforme o disposto nos Artigos 475, 476 e 477 do Código Civil e Lei 9870, de 23 de novembro de 1999.

Parágrafo único – Os responsáveis financeiros que se encontrarem inadimplentes serão notificados e terão prazo até 07 de dezembro de 2010 para quitar integralmente os débitos pendentes. A partir dessa data, havendo débitos, a vaga do aluno será disponibilizada para alunos ingressantes.

Art. 6º - Matrícula e Rematrícula:

1 – A partir de 25 de outubro de 2010 será enviado aos pais o "kit matrícula" composto pelo "Caderno dos Pais", "Caderno da Escola" e "Boleto" com valor equivalente a 1/3 da mensalidade de janeiro de 2011, a título de reserva de matrícula, valor esse que será abatido da mensalidade daquele mês, considerando que a escola não cobra taxa de matrícula.

- 2 A data limite para pagamento do boleto, com o desconto referente ao responsável financeiro (associado ou não associado) será 10/11/2010, a partir desta data o valor será pago sem desconto até 20/11/2010.
- 3 A partir de 21/11/2010 as reservas serão efetuadas pelo valor integral da parcela referente a janeiro, sem desconto.
- 4 O caderno da Escola deve ser preenchido pelos responsáveis com as informações solicitadas, assinado e devolvido à Secretaria Escolar até 20/11/2010 juntamente com uma cópia do comprovante de pagamento da reserva de matrícula.
- 5 O atraso na rematrícula implicará na liberação da vaga para alunos ingressantes a partir de 07 de dezembro de 2010.
- 6 Para matrículas ou rematrículas efetuadas em qualquer dia de janeiro de 2011, o valor a pagar é a parcela integral referente a esse mês, sem desconto.
- 7 Para matrículas de alunos ingressantes os critérios são os mesmos, obedecido ao cronograma previsto na Portaria Normativa nº 2 de 07 de outubro 2010.

Art. 7º - Material didático:

- 1 O ressarcimento pelos responsáveis financeiros dos valores despendidos pela escola na aquisição do material didático dos respectivos sistemas de ensino ("Ser" e "Poliedro") será efetuado em 4 (quatro) parcelas, a partir de fevereiro a maio de 2011.
- 2 A tabela de valores será informada aos pais assim que recebidas dos respectivos sistemas de ensino.

Art. 8º - ½ Período, período integral e período semi integral:

- 1 ½ Período é o espaço de tempo normal destinado às atividades pedagógicas e intervalo para lanche. O período da manhã inicia às 07h10min e termina às 12h30min e o período da tarde inicia às 13h00min horas e termina às 17h50min.
- 2 O **período integral** inicia às 07h10min, cabendo ao aluno: breve desjejum `a chegada, lanche às 09h00min, atividades diversas no período da manhã, almoço e repouso. No período da tarde o aluno ingressa em sua própria classe. Não será fornecido lanche no período da tarde o qual deve ser trazido de casa.
- 2 O período **semi integral** é iniciado às 10h00min, cabendo ao aluno: as atividades diversas do período da manhã, almoço e repouso. Não será fornecido lanche no período da tarde o qual deve ser trazido de casa.

Art. 9º - Outros Serviços:

TABELA DE SERVIÇOS 2011

Permanência (Pós Horário) valor por hora ou fração	R\$ 20,00
Lanche avulso - Educação Infantil até 5ª EF	R\$ 3,00
Almoço avulso - Educação Infantil até 5ª EF	R\$ 4,00
Histórico Escolar (2ª via)	R\$ 15,00
Declarações de Escolaridade não destinadas a fins educacionais	R\$ 5,70
Contrato mensal de lanche - Educação Infantil até 5ª EF	R\$ 66,00
Contrato mensal de almoço - Educação Infantil até 5ª EF	R\$ 88,00
Contrato mensal de lanche e almoço - Educação Infantil até 5ª EF	R\$ 154,00
2ª Chamada de Prova bimestral - falta sem justa causa	R\$ 35,00
Reforço Escolar uma disciplina (4h/a semana)	R\$ 50,00
Reforço Escolar duas disciplinas (8h/a semana)	R\$ 100,00
Período Integral extraordinário (dia)	R\$ 35,00

Art. 10 - ANUIDADE ANO LETIVO 2011:

ANUIDADE COLÉGIO AFAM 2011

CURSO/PERÍODO	MATERNAL		Jardim I e II - 1º EF		2º ao 5º EF		6º ao 9º EF		1º ao 3º EM	
	ANUIDADE	12 X	ANUIDADE	12 X	ANUIDADE	12 X	ANUIDADE	12 X	ANUIDADE	12 x
1/2 PERÍODO	R\$ 5.436,00	R\$ 453,00	R\$ 5.160,00	R\$ 430,00	R\$ 4.896,00	R\$ 408,00	R\$ 6.312,00	R\$ 526,00	R\$ 6.792,00	R\$ 566,00
INTEGRAL	R\$ 8.688,00	R\$ 724,00	R\$ 8.256,00	R\$ 688,00	R\$ 7.824,00	R\$ 652,00				
SEMI INTEGRAL	R\$ 7.062,00	R\$ 588,50	R\$ 6.708,00	R\$ 559,00	R\$ 6.360,00	R\$ 530,00				

ART. 11 - MENSALIDADES COM DESCONTO POR PONTUALIDADE NO PAGAMENTO:

1º FILHO								
DESCONTO 10% POR PONTUALIDADE - CIVÍS NÃO ASSOCIADOS (Até o dia 10 do mês)								
CURSO/PERÍODO	MATERNAL	JD I e II 1º EF	2º ao 5º EF	6º ao 9º EF	1º ao 3º EM			
1/2 PERÍODO	R\$ 407,70	70 R\$ 387,00 R\$ 367,20		R\$ 473,40	R\$ 509,40			
INTEGRAL	R\$ 651,60	R\$ 619,20	R\$ 586,80					
SEMI INTEGRAL	SEMI INTEGRAL R\$ 529,65		R\$ 477,00					
DESCONTO 15%	DESCONTO 15% POR PONTUALIDADE NÃO ASSOCIADOS PM (Até o dia 10 do mês)							
CURSO/PERÍODO	MATERNAL	JD I e II 1º EF	2º ao 5º EF	6º ao 9º EF	1º ao 3º EM			
1/2 PERÍODO	1/2 PERÍODO R\$ 385,05		R\$ 346,80	R\$ 447,10	R\$ 481,10			
INTEGRAL R\$ 615,40		R\$ 584,80	R\$ 554,20					
SEMI INTEGRAL	R\$ 500,23	R\$ 475,15	R\$ 450,50					
DESCONTO 35% POR PONTUALIDADE ASSOCIADO (Até o dia 10 do mês)								
CURSO/PERÍODO	MATERNAL	JD I e II 1º EF	2º ao 5º EF	6º ao 9º EF	1º ao 3º EM			
1/2 PERÍODO	R\$ 294,45	R\$ 279,50	R\$ 265,20	R\$ 341,90	R\$ 367,90			
INTEGRAL	R\$ 470,60	R\$ 447,20	R\$ 423,80					
SEMI INTEGRAL	R\$ 382,53	R\$ 363,35	R\$ 344,50					

-								
2º OU MAIS FILHOS								
DESCONTO 20% POR PONTUALIDADE - CIVÍS NÃO ASSOCIADOS (Até o dia 10 do mês)								
CURSO/PERÍODO	SO/PERÍODO MATERNAL		2º ao 5º EF	6º ao 9º EF	1º ao 3º EM			
1/2 PERÍODO	R\$ 362,40	R\$ 344,00	R\$ 326,40	R\$ 420,80	R\$ 452,80			
INTEGRAL	R\$ 579,20	0,20 R\$ 550,40 R\$ 521,60						
SEMI INTEGRAL	R\$ 470,80	R\$ 447,20	R\$ 424,00					
DESCONTO 25% POR PONTUALIDADE NÃO ASSOCIADOS PM (Até o dia 10 do mês)								
CURSO/PERÍODO MATERNAL		JD I e II 1º EF	2º ao 5º EF	6º ao 9º EF	1º ao 3º EM			
1/2 PERÍODO	R\$ 339,75	R\$ 322,50	R\$ 306,00	R\$ 394,50	R\$ 424,50			
INTEGRAL	R\$ 543,00	R\$ 516,00	R\$ 489,00					
SEMI INTEGRAL	R\$ 441,38	R\$ 419,25	R\$ 397,50					
DESCONTO 40% POR PONTUALIDADE ASSOCIADO (Até o dia 10 do mês)								
CURSO/PERÍODO	MATERNAL	JD I e II 1º EF	2º ao 5º EF	6º ao 9º EF	1º ao 3º EM			
1/2 PERÍODO	R\$ 271,80	R\$ 258,00	R\$ 244,80	R\$ 315,60	R\$ 339,60			
INTEGRAL	R\$ 434,40	R\$ 412,80	R\$ 391,20					
SEMI INTEGRAL	R\$ 353,10	R\$ 335,40	R\$ 318,00					

JOÃO FRANCISCO GIURNI DA ROCHA

CEL RES PM PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA
AFAM EDUCACIONAL